

As funções discursivas das cláusulas de finalidade

Nilza Barrozo Dias¹

Resumo

Este trabalho compreende a investigação das posições das cláusulas de finalidade e suas funções discursivas. Nos dados investigados, nós encontramos quatro posições: inicial, medial, final e intercalada. A cláusulas de finalidade que surgiram a partir da análise de amostras de *corpora* são as hipotáticas canônicas e discursivas, as cláusulas de finalidade de adendo e parentéticas.

Introdução

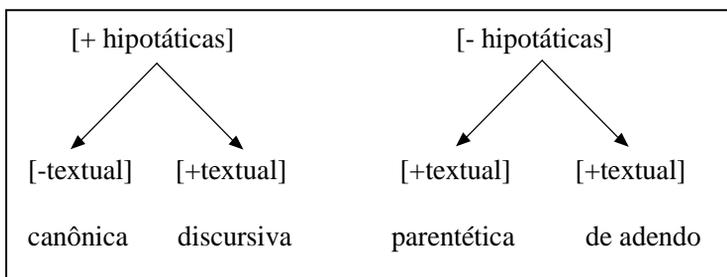
As cláusulas de finalidade codificam um *movimento* de uma origem para um

¹ Professora da Universidade Federal de Juiz de Fora. Este trabalho é parte da Tese de Doutorado, *As cláusulas de finalidade*, Unicamp, 2001. Uma versão aproximada foi apresentada no congresso ALED, 2003, no México. As cláusulas de finalidade faz parte de um projeto PIBIC/CNPq, que aborda a relação entre essas cláusulas e as estruturas argumentativas propostas por Schiffrin (1996) e Vieira (2002).

objeto da finalidade, no mundo das intenções. O esquema origem-trajetória-meta pode se sobrepor ou não ao deslocamento no mundo físico ou ainda a projeção deste movimento pode ser direcionado para o próprio ato de fala. Podemos afirmar que há uma correlação de experiências entre a estrutura corporal e o movimento que constitui a essência das cláusulas de finalidade (Lakoff, 1987). Este deslocamento da *origem* para o *objeto da finalidade* pode ser marcado quer por um sujeito agentivo, quer por um sujeito experienciador (que projeta a sua experiência e seus sentimentos no mundo das intenções), quer por um locutor.

O objetivo principal deste trabalho é mostrar as funções discursivas preponderantes nas cláusulas de finalidade. Há uma estreita relação entre as funções das cláusulas de finalidade e as posições que elas ocupam em relação à(s) sua(s) cláusula(s) núcleos ou em relação ao próprio ato de fala. Nos dados analisados, encontramos as seguintes cláusulas de finalidade, que podem ser visualizadas no quadro I.

Quadro I: cláusulas de finalidade



As cláusulas de finalidade podem ser consideradas ou como parte do grupo das hipotáticas ou como fora do grupo das hipotáticas. As hipotáticas são consideradas sob duas perspectivas: na perspectiva *tática*, por manterem uma relação desigual entre elemento dependente e elemento dominante e, na perspectiva lógico-semântica, por exemplificarem a *expansão*, já que a cláusula de finalidade codifica o realce, ao indicar o fim ou propósito do estado de coisas descrito na núcleo. (*Enhancement* nos termos de Halliday (1994) e Decat (1993).

No grupo das [+ hipotáticas], encontramos aquelas que apresentam, além do conceito semântico de movimento, algumas características textuais-discursivas. As *hipotáticas discursivas* podem funcionar como tópico sentencial em relação à informação que as sucede; podem estabelecer coesão discursiva entre as informações que as antecedem e as sucedem; as *hipotáticas canônicas* indicam função semântica – especificação e delimitação da informação contida na cláusula núcleo. O primeiro tipo ocupa as posições anteposta e medial; o segundo tipo, a posição posposta.

No grupo das [- hipotáticas], encontramos as cláusulas *parentéticas* e as *de adendo*. Nenhuma das duas apresenta cláusula núcleo e há o predomínio das funções textual-discursivas. Assim, as cláusulas *parentéticas* representam a fala do locutor que se introjeta no próprio texto para que possa acrescentar

alguma informação que ele julgue relevante; já as cláusulas de *adendo* representam a adição de informação, quer por parte do próprio locutor, quer por parte do interlocutor. As cláusulas *parentéticas* ocupam a posição intercalada e as *de adendo*, a posição posposta em relação a outra informação, no nível textual-discursivo.

Neste trabalho, investigo dados de fala, extraídos de transcrições de fala informal, Projeto Censo do Rio de Janeiro – 445 cláusulas hipotáticas, 01 parentética e 08 de adendo, totalizando 454 cláusulas; de textos da língua escrita, publicados no encarte MAIS! da Folha de São Paulo – 444 cláusulas hipotáticas, 06 parentéticas e nenhuma de adendo, totalizando 450 cláusulas. Utilizo os conceitos de grupos de fatores e variável dependente que remetem à Teoria da Variação Laboviana e os pressupostos inerentes às análises foram adotados apenas como recurso heurístico. Deste modo, podemos garantir que as ocorrências sejam analisadas de forma coerente e sistemática, segundo as mesmas categorias gramaticais. Os resultados evidenciaram que, embora as amostras de fala sejam bastante distintas das de escrita, houve similaridade naquilo que parece ser incomparável. Utilizo parte do pacote estatístico VARBRUL para análise das cláusulas hipotáticas de finalidade. As cláusulas parentéticas e as de adendo não fizeram parte do programa estatístico por serem as ocorrências reduzidas.

1 As posições das cláusulas de finalidade e suas funções discursivas

As cláusulas hipotáticas discursivas caracterizam-se por superporem função discursiva à função hipotática de realce. Ou seja, elas identificam uma peça de **informação** que pode estar explícita no texto que as antecede ou que seja inferível pelo contexto, com a solução na(s) cláusula(s) núcleo(s) e/ou no texto que as sucede. Do ponto de vista discursivo, as antepostas podem funcionar ainda como introdutoras de tópico, sustentando a coesão discursiva. (Thompson, (1989), Backlund (1989), Azevedo (2000) e Dias, (2001) Já, nas mediais, o falante apenas põe em evidência a informação desejada. Os exemplos (1) e (2) representam a posição anteposta.

Na hipotática discursiva em (1)

(1) Willian Faulkner voltou para os Estados Unidos, numa tarde de Sábado, dia 14 de agosto. Para confortá-lo no retorno, levou consigo, como presente dos brasileiros, uma **garrafa** de pinga (Encarte MAIS!, Folha SP),

o *movimento* do mundo das intenções convive com a função tópica. O *movimento* da finalidade apresenta na sua origem *o próprio Faulkner com a garrafa de pinga*, e a sua meta – *o conforto que a garrafa de pinga proporciona*.

A informação destacada funciona como domínio de referência em relação à informação que a sucede – *levar uma garrafa de pinga consigo*. A cláusula hipotática discursiva retoma parte da informação contida na cláusula independente que a antecede – *a volta aos Estados Unidos numa tarde de Sábado* – e a cláusula núcleo que a sucede constitui a solução – *levar uma garrafa de pinga brasileira*. Deste modo, a cláusula de finalidade discursiva sustenta e auxilia a coesão discursiva.

No exemplo (2)

(2) Ou então, (ir) lá/em Marechal Hermes também tira a carteira
Para renovar é só levar a carteira antiga, na mesma hora já traz outra carteira
 (EST)
 E* não precisa de retrato, nada, para renovar?
 Não, não, aí tem - * leva o retrato datado.
 E* Então, é só o retrato e a pessoa,

a trajetória entre o espaço físico origem - *a casa do locutor*- e o espaço físico meta-*Detran de Marechal Hermes* - representa o deslocamento físico sobre o qual se realiza o *movimento* no mundo das intenções. Como o locutor tem o propósito de renovar a carteira de motorista, ele precisa então deslocar-se fisicamente.

A cláusula discursiva *para renovar* funciona como tópico, o domínio de referência sobre o que vai ser dito. O falante retoma parte da informação contida na cláusula anterior acerca de carteira de motorista, especifica que é renovação de carteira, e, a seguir, diz qual é a condição (e a solução) para a renovação da carteira nas cláusulas subseqüentes.

As cláusulas de finalidade discursivas na posição medial não apresentam a função e a posição tópicas, que são peculiares destas cláusulas na posição anteposta. Por estarem na posição mais à esquerda da cláusula núcleo - normalmente depois de uma conjunção ou advérbio e antes do sujeito da cláusula núcleo - elas ficam em evidência, devido ao próprio deslocamento, mas não funcionam como tópico. Deve-se ressaltar ainda que elas mantêm com as antepostas as demais características peculiares das cláusulas discursivas, isto é, a superposição do papel discursivo e articulação da coesão discursiva.

No exemplo (3)

(3) Felinto, que nasceu em Recife, diz não ter método para escrever. 'De repente me vêm partes inteiras do livro e eu consigo desenvolver o eixo central. Mas, para brotar, a narrativa leva um tempo que nunca é determinado por mim. É o tempo do próprio livro, sobre o qual não tenho domínio' (Encarte MAISI, Folha SP)

A cláusula destacada em (3) mostra uma especificação de informação - *o começo da inspiração de uma narrativa* -, dentro de um processo mais geral e amplo da escrita literária, vivenciado por Marilene Felinto. A cláusula núcleo e todas as cláusulas que a sucedem constituem a explicação do nascimento da narrativa. Ao destacar um elemento do processo - *o início da criação* -, o falante retoma a informação que a antecede, colocando-a em evidência, como sub-tópico de um processo criativo.

O *movimento* da finalidade apresenta como meta o *brotar da narrativa* e como origem o *tempo de criação* que se confunde com a própria trajetória no mundo das intenções.

Na posição medial, temos restrições de ordem sintática que impedem a cláusula destacada de ocupar a posição anteposta. Não poderíamos colocar a cláusula de finalidade antes do conector *mas*, por este constituir um impedimento de deslocamento, tornando a opção inaceitável do ponto de vista estrutural. Se trocássemos a posição da cláusula hipotática discursiva *para brotar* para a posição posposta como em (3b)

(3b) Felinto, que nasceu em Recife, diz não ter método para escrever.' De repente me vêm partes inteiras do livro e eu consigo desenvolver o eixo central. Mas a narrativa leva um tempo que nunca é determinado *para brotar* por mim. (Encarte MAISI, Folha SP),

verificaríamos que esta ordem a levaria a exercer a função sintática de encaixada. Assim ela apenas serviria para delimitar a informação de *determinado*, constante da cláusula matriz.

O exemplo (4)

- 4) Folha: Onde fica o escritório de João Cabral de Melo Neto?
Escritor: Não existe mais, diz o maior poeta brasileiro vivo. Eu estou sem escrever, compreende? Meu último livro saiu em... Fiz uma operação muito séria no intestino, e fiquei 70 dias na UTI, em 1993, estava cego. De forma que não escrevo mais. Eu, **para escrever**, preciso ver. Não adianta eu ditar para alguém, porque eu preciso ver a minha letra construindo o verso. Eu escrevo como quem constrói uma casa. Minha grande influência foi o arquiteto Le Corbusier, que eu li muito quando ainda era garoto, em Recife. (Encarte MAISI, Folha de São Paulo: O escritor)

mostra uma cláusula hipotática de finalidade discursiva, na posição medial, que retoma a contraparte afirmativa da cláusula negativa imediatamente anterior - *eu não escrevo mais*. Previamente, João Cabral de Melo Neto oferece as razões pelas quais parou de escrever. A cláusula negativa - *não escrevo mais* - representa o mundo real e físico do escritor. **Para escrever** expressa o mundo das intenções do autor, e a cláusula núcleo representa a condição para que suas intenções se realizem: a presença da visão. A cláusula núcleo aponta a necessidade da visão como a condição para a realização da escrita.

A cláusula hipotática de finalidade destacada mais a cláusula núcleo funcionam como base de sustentação do parágrafo, ou seja, a informação substancial do parágrafo se encontra nas duas cláusulas. O escritor retoma trecho de uma informação da cláusula anterior e reativa a memória do ouvinte, sob a forma de cláusula hipotática de finalidade na posição medial.

A posição medial foi identificada nos dados do português, mas Thompson (1985) e Backlund (1989) não encontraram a mesma posição na língua inglesa.

As cláusulas hipotáticas de finalidade canônicas exercem um papel muito mais semântico do que discursivo, restringindo a porção de informação codificada na cláusula núcleo. O papel semântico está relacionado à delimitação de informação, identificando a finalidade do sujeito que pode ter controle ou não da situação, mas que restringe a sua ação por colocar a sua vontade no movimento potencial da finalidade. Estas características podem ser encontradas na **cláusula de finalidade canônica**, em (5)

- (5) Eu, quando eu era moleque, eu engraxeí, saía para engraxar, engraxava aqui em Bonsucesso. Escondidinho eu ia para Copacabana. (Censo/RJ),

em que a informação *para engraxar* constitui uma delimitação da saída do sujeito agente. A trajetória entre o espaço físico de origem- *Bonsucesso*- e o espaço físico meta- *Copacabana* - constitui o deslocamento físico sobre o qual se realiza o movimento no mundo das intenções. A utilização da posposição indica que não há interrupção da continuidade tópica.

A posposição pode ocorrer também nas **cláusulas de adendo**, já que elas constituem uma informação adicional no sentido de reforço de uma informação já realizada, no nível textual- discursivo. Por não ter cláusula núcleo, *não podemos falar em ordem formal, mas estamos verificando a possibilidade de deslocamento desta informação de adendo no nível textual- discursivo*. O conceito semântico de movimento tem a sua meta como foco nas cláusulas *de adendo*. O propósito do locutor reiterado, reforça a meta estabelecida.

As cláusulas *de adendo* constituem unidades entonacionais (nos termos de Chafe, 1994), que reforçam o já dito, atendendo a motivações cognitivas (Chafe, 1988) e interacional (Ford, 1988). Segundo Braga (1999), as duas motivações podem ser compatíveis na análise das cláusulas *de adendo*. É bom lembrar que as cláusulas de finalidade *de adendo* encontradas nos dados não se conformam de modo absoluto às propostas lingüísticas já feitas por outros autores.

No exemplo (6)

(6) Que eu resolva, aí embola tudo. Aí confunde tudo e, aí, eu falo assim: 'Vem, então é melhor a gente não sair'. Nem sai eu, nem sai ele para ir à praia. Para ir a lugar nenhum, para fazer nada,

as cláusulas destacadas representam a ênfase na dificuldade de o casal ir à praia. O locutor sintetiza a informação anterior, sob a forma de cláusulas *de adendo*, no intuito de reforçar o já dito. Mas como ela não pode mais alterar o próprio texto, depois de tantas idéias repetidas, opta pelas cláusulas destacadas para reforçar a finalidade deles. Temos, então, a meta do *movimento* da finalidade reiterada sob a forma de cláusulas *de adendo*.

O exemplo (7) representa cláusula *de adendo*, cuja realização se dá através da fala de um interlocutor.

(7) **A:** Eu adoro ler, sabe, me amarro mesmo, sabe?
B: Ah é? Que que você gosta de ler?
A: Ah. Ler assim texto, sabe? me amarro ler texto, livros, sabe? Me amarro ler.
B: Você lembra assim algum livro que você tenha lido recentemente?
A: Foi - é - (hes) foi Escaravelho - Escaravelho é - do diabo.
C: Escaravelho do Diabo.
B: Foi na escola que mandaram ler?
A: Foi. Para fazer uma prova, sabe? (ININT)
C: Você se lembra da história, qual era?
B: Sobre o que que era?
A: Ai gente, eu fico (ININT). Olha, acho que não me lembro não. Já tem muito tempo, sabe?(...) (Censo/RJ: A. Cri., 19 anos)

No exemplo (7), a cláusula de finalidade destacada representa a informação que atende às expectativas do falante; contudo, é bom lembrar que o interlocutor faz o uso da resposta polar antes de codificá-la.

Temos - *eles mandaram ler o livro* - que constitui a pergunta da entrevistadora e a cláusula de finalidade destacada que representa o motivo da ordem dada pelos professores. A entrevistadora ao fazer a pergunta - que poderíamos dizer que funciona como cláusula núcleo- não projeta a finalidade do que nela disse; quem o faz é a entrevistada.

Estas cláusulas, por constituírem informação adicional, ocorrem na posição posposta àquela informação que o falante julgue necessitar de reforço. Como

não têm cláusula núcleo, aplicamos o conceito de ordem no nível textual-discursivo, ou seja, estamos verificando a possibilidade de deslocamento desta informação *de adendo* em relação a uma outra informação no nível textual-discursivo. As cláusulas destacadas acima constituem unidades entonacionais (nos termos de Chafe, 1994:69), que não podem ter a posição alterada. Se alterássemos a posição das unidades, teríamos um texto incoerente.

As cláusulas de finalidade na posição intercalada constituem uma interrupção da continuidade tópica e, sintaticamente, não apresentam cláusula núcleo. Elas são **as cláusulas de finalidade parentéticas**, que codificam a interferência do locutor na seqüência do fluxo discursivo, já que ele se introjeta no próprio texto para dar algum esclarecimento ou inserir alguma informação que ele julgue necessária e depois retoma o fluxo discursivo. A cláusula parentética serve para, no intervalo da suspensão tópica, promover esclarecimentos, ressalvas e comentários laterais sobre o que está sendo dito. (Dias, 2001). Estas características dão um caráter acentuadamente pragmático aos parênteses. Elas explicitam dados do processamento discursivo, pondo à mostra a dinâmica da interação. (Jubran, 1996)

O locutor possui pleno controle da desvinculação tópica que vai realizar. O *movimento da finalidade* mais a desvinculação tópica dá ao locutor a possibilidade de ter controle da informação discursiva, além de exibir domínio de conhecimento sobre o assunto enfocado e ter o poder de decisão. Ao projetar este tipo de cláusula de finalidade, o locutor mantém uma relação mais direta entre ele e o interlocutor, no intervalo de tempo da projeção. Ao concluir a informação da parentética, o locutor volta ao tópico suspenso. A causa de tal deslocamento se assenta na não certeza do escritor (ou locutor) de que o leitor (interlocutor) compartilhe o significado do sintagma ou o sentido metafórico que ele pretenda dar ao sintagma da cláusula em que a parentética esteja inserida.

As parentéticas compartilham características das hipotéticas de finalidade, mas não são nem encaixadas nem dependentes sintaticamente.

No que diz respeito à posição que ocupam, *não podemos falar em ordem formal, mas estamos analisando a possibilidade de deslocamento desta informação no nível textual-discursivo, ou seja*, podemos afirmar que elas se realizam como uma informação intercalada em outra informação, no nível textual-discursivo.

O exemplo (8) representa a parentética.

(8) Ora, esse novo Brasil, que ele chama americano, para indicar uma especificidade que o afasta do ibérico, era sobretudo o Brasil meridional transformado pela imigração, sendo curioso que não tenha feito referência ao imigrante.

O locutor interrompe o fluxo discursivo para esclarecer o emprego de *americano*. A cláusula destacada explica o motivo pelo qual ele chama o Brasil de americano e mostra o engajamento do escritor com o assunto abordado. Esta atitude implica uma auto-qualificação positiva, com a retomada do tópico discursivo. A identidade entre locutor e sujeito fortalece o controle da informação discursiva e explicita a dinâmica interacional.

Sintaticamente, a cláusula acima pode equivaler a uma relativa. Mas, neste caso, o autor não poderia introjetar-se no próprio texto e manifestar,

assim, o conhecimento sobre o assunto enfocado. Ele suspenderia a permanência no texto e a conseqüente ausência de *deslocamento* peculiar do *movimento*. O exemplo (8^a) mostra que a cláusula destacada perdeu seu valor semântico de *movimento* e expressa apenas a especificação do que seja *americano*.

(8^a) Ora, esse novo Brasil, que ele chama americano, que indica uma especificidade que o afasta do ibérico, era sobretudo o Brasil meridional transformado pela imigração, sendo curioso que não tenha feito referência ao imigrante.

O exemplo (9)

(9) Na descoberta precoce do movimento que gera os conflitos da ‘antítese estilizada’ talvez esteja aí uma das razões pelas quais Lobato tenha sido sempre tão sensível e pouco paciente diante de qualquer parada (ou de qualquer abandono, de qualquer paralisia, ou de qualquer ‘caquexia’, para usar o seu vocabulário precioso, tão fora de moda na estética minimalista hoje dominante). (Encarte MAIS! da Folha de São Paulo: *O crítico central*)

mostra a cláusula destacada como um mecanismo usado pelo locutor para justificar a escolha do sintagma nominal *caquexia*. Ao fazê-lo, o locutor suspende o fluxo discursivo, mas o retoma quando termina de explicar a causa de tal escolha. Essa saída representa uma reflexão em voz alta do locutor.

Sintaticamente, este exemplo não tem equivalência com uma cláusula relativa apositiva, conforme ocorre com o exemplo (8).

2 Exemplo que codifica apenas parte da prototípica de finalidade

Parece-me interessante ressaltar as características do exemplo (10) que poderia ser considerado uma cláusula de finalidade, mas apresenta também características de meta- cláusulas no sentido de que constituem um comentário feito pelo escritor.

No exemplo (10)

(10) “Nos anos 80, então, cada resto tropical me parecia corresponder a uma negação ufanista das contradições mais dolorosas. Por exemplo: somos ‘cordiais’, portanto não é preciso ter carteira assinada e direitos trabalhistas, está tudo no coração, na ‘palavra’ e no carinho. Somos uma ‘democracia racial’ por milagre miscigenatório, portanto não precisamos de leis que possam proteger contra a discriminação. Somos malandros, portanto f...-se a coisa pública. Eles são felizes com uma nega, um fusca e um violão, portanto **para que lhes aumentaria o salário?** Afinal (Da Matta ‘dixit’) gostamos de praia, samba e futebol, portanto somos brasileiros: com esta garantia, no que precisaríamos de qualquer outro espírito comunitário ou solidário? Etc. Hoje moro nos Estados Unidos. A comunidade brasileira daqui é das mais severas.. (Encarte MAIS! da Folha de São Paulo: O tropicalismo- do cárcere ao poder),

podemos perceber o valor semântico de finalidade. Se parafraseássemos a sentença, teríamos: com que propósito lhes aumentaríamos o salário, se eles são felizes com uma nega, um fusca e um violão? É um comentário do escritor,

que tem em sua essência uma reflexão do escritor em voz alta. Não há nenhuma intenção em trazer o leitor para o texto.²

Uma outra leitura possível diz respeito ao foco da interrogação. Podemos observar que existe uma assertiva acerca das características dos brasileiros, seguida de uma cláusula de finalidade que representa um ato de fala interrogativo, ao mesmo tempo que indica a finalidade do ato de fala (Sweetser (1990). Assim, temos os brasileiros são felizes de determinado modo o que me habilita a questionar a necessidade de aumentá-los os salários.

Toda a unidade lingüística em que a cláusula destacada está inserida marca a exclusão do locutor (o traço lingüístico é a alternância de nós por eles), com a retomada de nós ao término da unidade.

A investigação de dados tem mostrado que o contexto auxilia o falante a separar, nas cláusulas infinitivas com **para**, aquelas que codificam daquelas que não codificam conceito de finalidade.

3 Resultados estatísticos

Gráfico (1) Posições das hipotáticas na fala

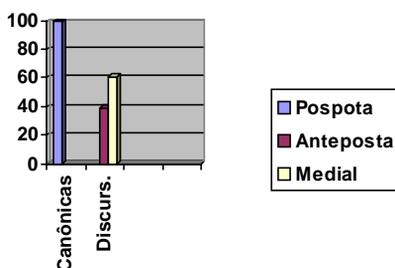
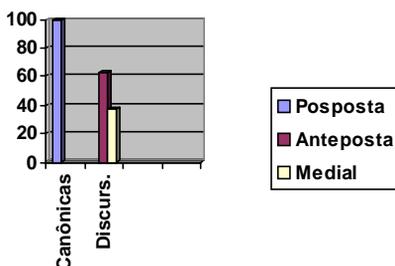


Gráfico (2) Posições das hipotáticas na escrita



²

No exemplo abaixo, temos uma meta-cláusula.

(a) Você não vai deixar ele te prejudicar. (...) Se ele foge, ele vai me prejudicar, vai dizer que eu cobri ele. Então é o seguinte: negócio de- como é que é? Se me der uma idéia, eu sentir que não tem nada a ver, eu deixo o cara ir embora. Qual é, eles me conhece, sabe que eu sempre fui amigo. Pô, **para você ver**, onde você chegar aqui, ninguém- não encontra um inimigo meu. (Censo/RJ: Robs., 22 anos),

A cláusula infinitiva destacada expressa a intenção do falante em trazer o ouvinte para dentro do seu próprio discurso; ele deseja que o ouvinte compartilhe as suas idéias e que fique convencido da veracidade de suas informações. Pode ser parafraseada por um imperativo - veja - e, nestes termos, apresenta características dos marcadores não prototípicos, especialmente vamos ver e veja, ou seja, o uso desta cláusula favorece um pedido de atenção (Silva et alii (1996), Silva, G. (1999).

Relembramos que a posição das cláusulas de finalidade constitui critério para a identificação dos tipos propostos. As cláusulas canônicas só ocorrem na posição posposta. Conseqüentemente, interessam-me somente as hipotáticas discursivas que apresentam resultados relevantes: enquanto a posição anteposta é mais recorrente na escrita, a posição medial se realiza mais na fala.

Os resultados das discursivas é esperado, porque a posição anteposta auxilia o leitor no desenvolvimento do fluxo informacional, como é esperado no caso dos textos densos de informação do encarte MAIS! As discursivas mediais são mais usuais na fala, em que marcadores discursivos, alguns adjuntos adverbiais e algumas conjunções da cláusula núcleo impedem que a hipotática se desloque. Como já foi observado por outros estudiosos, grande parte destes elementos são bastante recorrentes na fala.

Conclusão

As cláusulas de finalidade codificam o conceito semântico de *movimento*. Os tipos de cláusulas de finalidade, que foram identificados a partir da análise dos dados de língua falada e escrita, podem ser assim delimitados: hipotáticas canônicas e discursivas, cláusulas de finalidade parentéticas e de adendo. Elas estão estreitamente relacionadas às posições que elas ocupam em relação à(s) cláusula(s) núcleo(s) ou em relação ao próprio ato de fala. As canônicas só ocorrem na posposição; as discursivas, nas posições anteposta e medial; as parentéticas, na posição intercalada e as de adendo, na posposição. A posição medial diz respeito aquelas cláusulas que ocorrem à esquerda e fora da predicação da cláusula núcleo.

Na anteposição, a cláusula hipotática *discursiva* superpõe ao valor semântico de *movimento* características discursivas. Ela funciona como tópico em relação à informação que a sucede, além de conectar partes do texto que a antecedem com partes que a sucedem, auxiliando na coesão discursiva. Na posição medial, a cláusula hipotática discursiva apresenta somente esta característica de coesão.

A cláusula hipotática *canônica* apresenta além do conceito semântico de *movimento*, uma delimitação ou especificação da informação contida na cláusula núcleo.

As posições ocupadas pelas cláusulas *parentéticas* e *de adendo* são intercalação e posposição respectivamente. Na intercalação, temos uma informação dentro de outra informação no nível textual-discursivo. Na posposição podemos encontrar informação adicional após outra informação já veiculada, no ato de fala.

Abstract

This work deals with the investigation of the positions of purpose clauses and their discursive functions. In the investigated data, we found four positions: initial, medial, final and intercalated positions. The purpose clauses which come up from the data are the canonical and discursive hypothetical clauses; the afterthought and parenthetical purpose clauses.

Key words: clauses, purpose, positions.

Referências

AZEVEDO, J.L. - *A expressão da finalidade no português*. RJ: Tese de Doutorado da UFRJ, 2000.

BACKLUND, Ingegerd - *Initial infinitives as cues to the reader*. Proceedings from the Fourth Nordic Conference for English Studies. Vol.I, University of Copenhagen, 1989.

BRAGA, Maria Luiz. *Os enunciados de tempo no português*. In: *Gramática do Português Falado*, vol VI, Org.: Maria Helena de M. Neves, Campinas, Fapesp: Unicamp. 1996.

CHAFE, W. *Linking intonational units*. In: HAIMAN & THOMPSON (eds), In: *Clause combining in grammar and discourse*. Philadelphia: J. Benjamins Publishing. 1988.

_____. *Discourse, consciousness, and time*. Chicago Press. 1994.

DECAT, Maria Beatriz Nascimento. "Leite com manga morrel!": da hipotaxe adverbial no português em uso. Tese de Doutorado. São Paulo. PUC. 1993/

DIAS, Nilza B. - As cláusulas de finalidade. Tese de Doutorado da Unicamp/ Campinas, 2001.

FORD, C. - *Grammar in ordinary interaction: the pragmatics of adverbial clauses in conversational English*. PHD Dissertation. University of California, 1988.

HAIMAN, John. - *Conditionals are topics*. In: *Language*, vol. 54, number 3, 1978.

_____. *Towards a typology of clause linkage*. In: *Clause combining in grammar and discourse*. Amsterdam/Philadelphia. J. Bejamins. 1988.

HALLIDAY, M. A. K. *An introduction to functional grammar*. 2ª. ed. London: Edwards Arnold Publishers. 1994.

JUBRAN, Clélia C. A. S. - *Parênteses: propriedades identificadoras*. In: *Gramática do Português Falado*, vol. IV. (Orgs): Castilho e Basílio. São Paulo: FAPESP/Ed. Da Unicamp, 1996.

_____. - *Para uma descrição textual- interativa das funções da parentização*. In: *Gramática do Português Falado*, vol. V. Org.: May Kato. São Paulo: FAPESP/Ed. Da Unicamp, 1996.

_____. - *Funções textuais - interativas dos parênteses*. In: *Gramática do Português Falado*, vol. VII. Org.: Moura Neves, São Paulo: FAPESP/Ed. Da Unicamp, 1999.

LAKOFF, George - *Women, Fire and Dangerous Things*. University of Chicago. 1987.

PAIVA, Maria da Conceição A - *Ordenação das cláusulas causais: forma e função*. RJ: Tese de Doutorado da UFRJ, 1991.

SCHIFFRIN, Deborah, *Discursive markers*. Cambridge University Press. 1996.

SILVA SILVA, Giselle M. & MACEDO, Alzira - *Análise sociolingüística de alguns marcadores conversacionais*. In: *Varição e discurso*. MACEDO, RONCARATI E MOLLICA (orgs.) RJ: Tempo Brasileiro. 1996.

SILVA, Giselle M. - *Anatomia e fisiologia dos marcadores discursivos não-prototípicos*. In: *Gramática do Português Falado*. vol VII., Org.: Maria Helena M. Neves, São Paulo: Fapesp/ Unicamp, 1999.

SWEETSER, Even. - *From etymology to pragmatics. Metaphorical and cultural aspects of semantic structure*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

THOMPSON, Sandra.(1985) *Grammar and written discourse: initial vs. final purpose clause in English*. Text 5, pp. 55-84, 1985.

THOMPSON, S. A. & LONGACRE, R. E - *Adverbial Clauses*. In: *Language Typology and syntactic description. Complex constructions*. Shopen (ed), New York: Cambridge, 1994.

VIEIRA, Amitza. *Movimentos argumentativos em uma atividade televisiva: uma abordagem discursivo-interacional*. Dissertação de Mestrado, UFJF, 2002.